



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.Opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 112/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.Opaper.com.br/organization/8/original-document-download>

791dc87089b21f6de1149df63c74a818be48196b28269ca6b9ef2c4cb5b9a7d9

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 27/06/2025 13:22:55

6

Id:01AB3978C9F97E55

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ELLOELLA
DISTRIBUIDORA
LTDA:53571459000101
01

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 26 de junho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI

ELLOELLA
DISTRIBUIDORA
LTDA:53571459000101
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2606/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63, estabelecida na Rua Gabriel Ferreira, Nº 1605, Bairro N S das Graças, CEP: 64.018-680, Teresina-PI, Fone: (86) 3303-7278, neste ato representado pelo Sr. Eleuterio Ribeiro Da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 057.072.413-96, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UN	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% X 1000 ML	L	120	R\$ 7,31	R\$ 877,20
12	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	FR	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
13	ALGINATO CURATIVO 10X 10 CM	UN	120	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PC	240	R\$ 14,37	R\$ 3.448,80
16	ALMOTOLIAS DE 250 ML	UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
17	ALMOTOLIAS DE 500 ML	UN	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
20	APARELHO MEDIR PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UN	30	R\$ 109,20	R\$ 3.276,00

1

(Continua na próxima página)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
 Trabalho, Inovação e Tradição


21	APARELHO MEDIR PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UN	12	R\$ 80,60	R\$ 967,20
22	APARELHO MEDIR PRESSÃO OBESO C/ VELCRO	UN	12	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
24	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	DZ	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
25	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	DZ	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
28	BOLSA COLETORA PARA URINA 2000 ML S/FECHADO	UN	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
29	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	PC	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
33	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 UND	PC	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
34	CAT GUT CROMADO 2- 0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
35	CAT GUT CROMADO 3- 0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
36	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
37	FIO DE NYLON 2-0C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
38	FIO DE NYLON 3-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
39	FIO DE NYLON 4-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
40	FIO DE NYLON 5-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
43	CATETER LV Nº 20	UN	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
46	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
47	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
48	CLOREXIDINA 2% X 1000 ML (DEGERMANTE)	L	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
49	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
50	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. M	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

 Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/8/signature-validation>

2

51	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. P	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
52	COLAR CERVICAL TAM G DE ESPUMA	UN	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
53	COLAR CERVICAL TAM M DE ESPUMA	UN	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
54	COLAR CERVICAL TAM P DE ESPUMA	UN	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
55	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UN	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
56	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UN	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
57	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UN	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
58	COLETOR UNIVERSAL 70 ML	UN	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTÉRIL)	PC	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND 09 FIOS	PC	2000	R\$ 17,49	R\$ 34.980,00
63	DRENO P/ SUÇÃO 4,8MM CAP. 500 ML C/ CÂNULA	UN	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
65	ELETRODOS ECG ADUL/INF C/50 UND	CX	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
66	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UN	4000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
68	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UN	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
69	ESCOVA GINECOLÓGICA N ESTÉRIL C/100 UND	PC	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
70	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEÁVEL	TUB	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
71	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UND	PC	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
72	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. G	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
73	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. M	UN	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
74	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. P	UN	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
77	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO	UN	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00

 Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/8/signature-validation>

3

78	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UN	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
80	FITA MICROPOROSA 10X4,5 M	UN	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
81	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 MM	UN	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
83	FIXADOR CELULAR P/ LAMINAS 100 ML	FR	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM 7 UND	PC	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
85	FRALDA GERIÁTRICA P/ADULTO COM 8 UND	PC	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
86	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GAL	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
88	LAMINA BISTURI COM 100 UND	CX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
89	LAMINA FOSCA 26X76 COM 50 UND	CX	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
91	LANCETA AUTOMÁTICA COM 100 UND	CX	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
93	LENÇOL PAPEL 50 X 50 MTS CELULOSE	PC	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
94	LENÇOL PAPEL 70 X 50 MTS CELULOSE	PC	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
97	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,0	PAR	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
98	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,5	PAR	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
99	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 8,0	PAR	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
100	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UND	CX	200	R\$ 30,76	R\$ 6.152,00
101	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND	CX	1200	R\$ 29,90	R\$ 35.880,00
102	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UND	CX	1200	R\$ 29,90	R\$ 35.880,00
104	MASCARA Nº5 COM CLIPE NASAL	UN	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
105	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADT	UN	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80

4

106	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INF.	UN	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
107	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UND	CX	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
108	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
109	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	240	R\$ 4,48	R\$ 1.075,20
110	OLEO DE GIRASSOL AGE 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
111	OXÍMETRO DEDO	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
114	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 10 X 100 MTS	RL	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
115	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 15 X 100 MTS	RL	30	R\$ 88,70	R\$ 2.661,00
116	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	RL	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
117	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 30 X 100 MTS	RL	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
120	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
121	PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 UND	PC	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
127	SCALP Nº 19	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
128	SCALP Nº21	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
129	SCALP Nº 23	UN	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
130	SCALP Nº 25	UN	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG. 13X45	UN	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML S/AG.	UN	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25 X7	UN	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG. 25 X7	UN	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00

5

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



136	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AG.	UN	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	UN	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
138	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
141	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
142	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	120	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
143	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº DIVERSOS	UN	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
144	SONDA URETRAL Nº 06	UN	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
145	SONDA URETRAL Nº 08	UN	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
146	SONDA URETRAL Nº 10	UN	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
147	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
148	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO S/TOQUE	UN	5	R\$ 81,10	R\$ 405,50
149	TERMÔMETRO MIN/MAX. PARA VACINA COM CABO EXTENSOR	UN	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
150	TESTE DE GRAVIDEZ	CX	100	R\$ 49,72	R\$ 4.972,00
151	TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19	UN	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
154	TORNEIRA 3 VIAS	UN	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
155	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PC	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
156	TUBETE PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	UN	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
160	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UN	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00
161	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
163	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	8000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00

6

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 343.647,10 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 26 de junho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI

10

IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63

MISAEL ALVES DE
MORAIS
NETO:87761289387

Assinado de forma digital por
MISAEL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2025.06.26 16:34:54 -03'00'

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

11



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 112/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.opaper.com.br/organization/8/original-document-download>

75d5bc270338b763e4cc54f3ef2d0b442c80efac6b8f25708b832fa51cb678c4

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos José da Silva, CPF: 005.333.333-20

Assinado em 27/06/2025 13:23:17

12

Id:0047F4006C6F7E56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2606/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03, estabelecida na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5059, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64022135 em Teresina - PI, Fone: (86) 3220-1752, neste ato representado pela Sra. Patrinely Rhavanne Da Silva Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 021.454.693-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS REGISTROS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	AGULHA DESCARATVEL 25 X 7	UN	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
4	AGULHA DESCARATVEL 25 X 8	UN	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
5	AGULHA DESCARATVEL 30 X 7	UN	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X4,5	UN	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UN	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6	UN	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
75	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	10	R\$ 19,01	R\$ 190,10

76	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	4	R\$ 19,01	R\$ 76,04
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE VINIL COM 100 UND	CX	200	R\$ 16,36	R\$ 3.272,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG. 25 X7	UN	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
152	TIRAS P/ TESTE GLICEMIA MARCA ONCAL PLUS X 50 UND	CX	800	R\$ 31,20	R\$ 24.960,00
157	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 38.816,54 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



(Continua na próxima página)